



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.742, de 30 de Novembro de 2004.**

*Dispõe sobre a oficialização da delimitação dos bairros da cidade de Santo Augusto, e dá outras providências.*

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A cidade de Santo Augusto, delimitada pelo Perímetro Urbano, fica constituída pelo centro e pelos seguintes bairros:

1- **CENTRO** - Delimitado: ao Norte, pela rua José Gutkoski, trecho entre as ruas Uruguai e Floresta, pela rua Floresta, trecho entre a rua José Gutkoski e Avenida Central, pela Avenida Central, trecho entre as ruas Floresta e Avenida do Comércio, pela rua Maurício Cardoso, trecho entre a Avenida do Comércio e rua Tiradentes; ao Leste, pela rua Tiradentes, trecho entre e rua Maurício Cardoso e a Avenida Getúlio Vargas; ao Sul, pela Avenida Getúlio Vargas, trecho entre a rua Tiradentes e Avenida do Comércio, pela rua Guerino Boligon, trecho entre a Avenida do Comércio e a rua Uruguai; ao Oeste, pela rua Uruguai, trecho entre as ruas Guerino Boligon e José Gutkoski.

2- **BAIRRO TIRADENTES** - Delimitado: ao Norte, pela linha norte do perímetro urbano, trecho compreendido entre os marcos geográficos 01 e 02 do perímetro urbano; Leste, pela linha limítrofe do perímetro urbano, partindo do marco geográfico 02, passando pelos marcos 03 e 04 e pelo limite do perímetro urbano até o encontro de rua sem denominação; ao Sul, por uma rua sem denominação e sua projeção nordeste, trecho compreendido entre o limite da área urbana e a rua Guaíba, pela rua Guaíba, trecho compreendido entre uma rua sem denominação e a rua Francisco Alves Teixeira, pela rua Francisco Alves Teixeira, trecho compreendido entre a Rua Guaíba e a Avenida Central; ao Oeste, pelo eixo central da Avenida Central, trecho compreendido entre a rua Francisco Alves Teixeira e uma rua sem denominação, pela projeção oeste de uma rua sem denominação, trecho compreendido entre a Avenida Central e a linha oeste do perímetro urbano, junto ao marco geográfico 27, pela linha oeste do perímetro urbano, trecho compreendido entre os marcos geográficos 27 e 01 do perímetro urbano.

3- **BAIRRO SÃO JOÃO** - Delimitado: ao Norte, inicia junto ao marco 27 do perímetro urbano, seguindo pela projeção de uma rua sem denominação até encontrar a Avenida Central, ao Leste, pela Avenida Central, trecho entre uma rua sem denominação e a rua Floresta, pela rua Floresta trecho compreendido entre Av Central e a rua



**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

José Gutkoski ao Sul, pela rua José Gutkoski, trecho compreendido entre a rua Floresta e a rua Selvino Lourenzon, pela rua Selvino Lourenzon, trecho compreendido entre a rua José Gutkoski e a linha oeste do perímetro urbano; ao Oeste, pela linha oeste do perímetro urbano, trecho entre a rua Selvino Lourenzon e a projeção de uma rua sem denominação, junto ao marco geográfico 27 do perímetro urbano.

4- **BAIRRO SANTO ANTÔNIO** - Delimitado: ao Norte, pela rua Francisco Alves Teixeira, trecho compreendido entre a Avenida Central e a rua Guaíba, pela rua Guaíba, trecho compreendido entre a rua Francisco Alves Teixeira e uma rua sem denominação, por uma rua sem denominação e sua projeção nordeste, trecho compreendido entre a rua Guaíba e a sanga Cerro Azul; ao Leste, pela sanga Cerro Azul desde o prolongamento de uma rua sem denominação até a interseção com a rua Mário Fucilini; ao Sul, pela Mário Fucilini a partir do seu cruzamento com a sanga Cerro Azul até Avenida Central; ao Oeste, pela Avenida Central, trecho compreendido entre as ruas Mário Fucilini e Francisco Alves Teixeira.

5- **BAIRRO CERRO AZUL** - Delimitado: ao Norte, pela linha norte do perímetro urbano, trecho compreendido entre os marcos geográficos 07 e 08; ao Leste, pela linha leste do perímetro urbano, trecho entre os marco geográfico 08 e o ponto de interseção com a sanga Cerro Azul; ao Sul, pela sanga Cerro Azul, trecho entre a linha leste do perímetro urbano e a linha norte do perímetro urbano, junto ao marco geográfico 06; ao Oeste, pela linha oeste do perímetro urbano, trecho entre os marcos geográficos 06 e 07 do perímetro urbano.

6- **BAIRRO PETRÓPOLIS** - Delimitado: ao Norte, pela rua Selvino Lourenzon, trecho compreendido entre a linha oeste do perímetro urbano e a rua José Gutkoski; ao Leste, pela rua José Gutkoski, trecho compreendido entre as ruas Selvino Lourenzon e Uruguai, pela rua Uruguai, trecho compreendido entre as ruas José Gutkoski e Rui Barbosa; ao Sul, pela rua Rui Barbosa e sua projeção leste, trecho entre a rua Uruguai e a sanga do Chiquinho, pela sanga do Chiquinho, trecho compreendido entre a projeção oeste da rua Rui Barbosa e a linha oeste do perímetro urbano; ao Oeste, pela linha oeste do perímetro urbano, trecho compreendido entre a sanga do Chiquinho e a rua Selvino Lourenzon.

7- **BAIRRO GLÓRIA** - Delimitado: ao Norte, pela rua Mário Fucilini, trecho compreendido entre a Av. Central e a sanga Cerro Azul, pela sanga Cerro Azul, trecho compreendido entre as ruas Mário Fucilini e o limite leste do perímetro urbano; ao Leste, pela linha leste do perímetro urbano, passando pelos marcos geográficos 09 e 10 até atingir a projeção da rua Maurício Cardoso; ao Sul, pela rua Maurício Cardoso, trecho entre a sua projeção junto ao limite leste do perímetro urbano e a Av. do Comércio; ao Oeste, pela Av. Central, trecho compreendido entre a Av. do Comércio e a rua Mário Fucilini.

8- **BAIRRO SÃO FRANCISCO** - Delimitado: ao Norte, pela sanga do Chiquinho, trecho compreendido entre o limite oeste do perímetro urbano e a projeção oeste da rua Rui Barbosa, pela rua Rui Barbosa e sua projeção oeste, trecho compreendido entre a sanga do Chiquinho e a rua Uruguai; ao Leste, pela rua Uruguai, trecho compreendido entre as ruas Rui Barbosa e Amador Alves da Silva; ao Sul, pela rua Amador Alves da Silva e



**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

sua projeção oeste, trecho compreendido entre a rua Uruguai e a linha oeste do perímetro urbano; ao **Oeste**, pela linha oeste do perímetro urbano, trecho compreendido entre a projeção oeste da rua Amador Alves da Silva e a sanga do Chiquinho.

**9- BAIRRO ZECA SILVA** - Delimitado: ao **Norte**, pela rua Maurício Cardoso e sua projeção leste, trecho compreendido entre a rua Tiradentes e linha leste do perímetro urbano; ao **Leste**, pela linha leste do perímetro urbano, trecho compreendido entre a projeção oeste da rua Maurício Cardoso até a projeção da rua Padre Roque Gonzales marco 11; ao **Sul**, pela rua Padre Roque Gonzales e sua projeção, trecho compreendido entre o marco 11 e a rua Tiradentes; ao **Oeste**, pela rua Tiradentes, trecho compreendido entre as ruas Padre Roque Gonzales e Maurício Cardoso.

**10- BAIRRO FLORESTA** - Delimitado: ao **Norte**, pela rua Amador Alves da Silva e sua projeção, trecho compreendido entre a linha oeste do perímetro urbano e a rua Uruguai, ao **Leste**, pela rua Uruguai e sua projeção, trecho compreendido entre a rua Amador Alves da Silva até a Sanga do Stival, ao **Sul**, pela Sanga do Stival, trecho compreendido entre a projeção sul da rua Uruguai e o limite oeste do perímetro urbano; ao **Oeste**, pela linha oeste do perímetro urbano, trecho compreendido entre a Sanga do Stival e a projeção oeste da rua Amador Alves da Silva.

**11- BAIRRO SANTA RITA** - Delimitado: ao **Norte**, pela rua Padre Roque Gonzales e sua projeção leste, trecho compreendido entre a rua Tiradentes e o marco 11; ao **Leste**, pela linha leste do perímetro urbano, trecho compreendido o marco 11 e a projeção leste da rua 15 de Novembro; ao **Sul**, pela projeção leste da rua 15 de Novembro, pela projeção da rua Farrapos, pela Rua Farrapos até a avenida Getúlio Vargas, pela avenida Getúlio Vargas até a rua Tiradentes; ao **Oeste**, pela rua Tiradentes, trecho compreendido entre a Avenida Getúlio Vargas e a rua Padre Roque Gonzales.

**12- BAIRRO SANTA FÉ** - Delimitado: ao **Norte**, pela Sanga do Stival, trecho compreendido entre a linha oeste do perímetro urbano e a projeção sul da rua Uruguai, pela projeção da rua Uruguai, trecho compreendido entre a Sanga do Stival e a rua Guerino Boligon, pela rua Guerino Boligon, trecho compreendido entre a rua Uruguai e a Avenida do Comércio; ao **Leste**, pela Avenida do Comércio, trecho entre as ruas Guerino Boligon e Ernesto Nicoli, ao **Sul**, pela rua Ernesto Nicoli e sua projeção, trecho compreendido entre a Avenida do Comércio até encontrar a linha oeste do perímetro urbano, ao **Oeste**, pela linha oeste do perímetro urbano, trecho compreendido entre a projeção da rua Ernesto Nicoli até encontrar a Sanga do Stival.

**13- BAIRRO GETÚLIO VARGAS** - Delimitado: ao **Norte**, pela Avenida Getúlio Vargas, trecho compreendido entre a Avenida do Comércio e a Avenida Ângelo Santi, pela rua dos Farrapos até o encontro de sua projeção com a projeção da rua 15 de Novembro, pela projeção da rua 15 de Novembro até a linha leste do perímetro urbano; ao **Leste**, pela linha leste do perímetro urbano, trecho compreendido entre a projeção da rua 15 de Novembro, marcos 12 e 13 até o encontro com a projeção da rua A; ao **Sul**, pela projeção da rua A, junto a linha leste do perímetro urbano passando pela Av. Ângelo Santi até a projeção da Rua Zeca Luiz, pela Rua Zeca Luiz até a nascente da Sanga do Leonízio, pela

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

referida sanga até ser alcançado a projeção do canteiro central da Av. do Comércio; ao **Oeste**, pela Av do Comércio, trecho compreendido entre a sua projeção junto a sanga do Leonizio e a Av. Getúlio Vargas.

**14- BAIRRO LEONÍZIO GONZATTO** – Delimitado: ao **Norte**, pela rua Ernesto Nicoli e sua projeção oeste, trecho compreendido entre a linha oeste do perímetro urbano e a Avenida do Comércio; ao **Leste**, pelo canteiro central da Avenida do Comércio, trecho compreendido entre a rua Ernesto Nicoli e a projeção desta avenida junto à sanga do Leonizio, pela sanga do Leonizio, trecho compreendido entre a projeção sul do canteiro central da Avenida do Comércio e a rua Estefanio Bahry, pela rua Estefanio Bahry, trecho compreendido entre a sanga do Leonizio e a linha sul do perímetro urbano; ao **Sul**, pela linha sul do perímetro urbano, trecho compreendido entre a rua Estefanio Bahry e a sanga do Leonizio junto ao marco geográfico 19, seguindo por esta referida sanga na direção de sua drenagem até o encontro do marco geográfico 20, situado 45 metros paralelos do eixo central da RS-155, pela linha sul do perímetro urbano até o marco geográfico 21; ao **Oeste**, a partir do marco geográfico 21, pela linha oeste do perímetro urbano até o marco geográfico 22 e daí seguindo ainda pela linha limítrofe do perímetro urbano até encontrar a projeção do eixo central da rua Ernesto Nicoli.

**15- BAIRRO INDUSTRIAL** – Delimitado: ao **Norte**, pela sanga do Leonizio a partir do cruzamento com a rua Estefanio Bahry, águas acima até sua nascente localizada na rua Zeca Luiz, pela projeção da rua Zeca Luiz até a projeção da rua A, pela projeção da rua A, passando pela Avenida Ângelo Santi até encontrar a linha leste do perímetro urbano; ao **Leste**, pela linha leste do perímetro urbano a partir da projeção leste da rua Presidente Costa e Silva passando pelos marcos geográficos 14 e 15 até atingir o marco 16; ao **Sul**, pela linha sul do perímetro urbano, trecho compreendido entre os marcos geográficos 16 e 17; ao **Oeste**, pela linha sul do perímetro urbano, partindo do marco geográfico 17 até atingir o marco geográfico 18, continuando pela linha do perímetro urbano ate o seu cruzamento com a rua Estefanio Bahry, pela rua Estefanio Bahry, trecho compreendido entre a linha sul do perímetro urbano e a sanga do Leonizio.

**Art. 2º**- Um mapa da área urbana com a delimitação dos bairros fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 639/83, nº 646/83 e nº 1064/92.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS**, em 30 de novembro de 2004.

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se

**UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI**  
Secretário Municipal de Administração.

Município de

**Santo Augusto**

Um governo de resultados - 2001/2004

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**